



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Memorando-Circular nº 04/2017/PROGEP/IFMG/SETEC/MEC**

Belo Horizonte, 15 de março de 2017.

Ao: Setor de Gestão de pessoas dos *campi*

C/C: Presidentes das Comissões Permanentes Locais de Flexibilização

C/C: Diretores Gerais de *campi*

**Assunto: Fluxo de Implantação e Monitoramento da Jornada Flexibilizada nos *campi* e reitoria**

Prezados(as) Senhores(as),

Tendo em vista a necessidade de uniformizar os procedimentos de implantação e monitoramento da jornada de trabalho flexibilizada dos servidores Técnico-Administrativos em Educação nos *campi* e na reitoria do IFMG, nos termos da Resolução nº 20/2016, a PROGEP, juntamente à Comissão Permanente Central, estabelece o seguinte fluxo:

1. Abertura de Processo Administrativo nos termos do caput do art. 17 da Resolução nº 20/2016  
Atentar-se para as necessidades de formalização dos documentos, tais como memorandos, pareceres, etc., nos quais devem sempre constar cabeçalho com data e assinaturas (quando da necessidade de anuência) com carimbo.
2. Aprovação do Processo Administrativo pela Comissão Permanente Local de Flexibilização.
3. Aprovação do Processo Administrativo pelo Conselho Acadêmico, para os servidores dos *campi*; e pela Comissão Central de Flexibilização da Jornada, para os servidores da Reitoria.
4. Encaminhamento de cópia digitalizada do Processo Administrativo, pela Gestão de Pessoas do *campus*, à Comissão Permanente Central, acompanhado do Anexo I a este Memorando, devidamente preenchido. A Comissão Central encaminhará o Anexo I preenchido e com anuência para emissão de portaria autorizativa pela PROGEP, assinada pelo Reitor.
5. Início da jornada flexibilizada, após emissão da portaria.
6. Monitoramento permanente dos Processos Administrativos pelas Comissões Permanentes Local e Central de Flexibilização.

*Orator*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Cabe ressaltar que:

a) Quanto ao monitoramento:

- I. Será realizado monitoramento permanente dos Processos Administrativos pela Comissão Permanente Central de Flexibilização, juntamente à Local, no sentido de acompanhar e auditar os processos enviados pela gestão de pessoas do campus. Ocorrerá, também, oportunamente, o II Fórum de Flexibilização da Jornada de Trabalho dos TAE's para avaliarmos, no geral, os trabalhos e trocarmos experiências.
- II. Caso sejam identificadas falhas procedimentais, ou realizada denúncia de descumprimento da norma, os processos serão devolvidos às Comissões Permanentes Locais para revisão. Em caso de dano insanável, estará a concessão de flexibilização sujeita à suspensão.

b) Quanto à guarda e atualização do processo:

- I. A Comissão Permanente Local, em parceria com o setor de Gestão de Pessoas do *campus*, deverá manter o processo devidamente atualizado em relação ao quantitativo de servidores e os horários praticados por cada um. Ressalta-se que as alterações em tela só serão aceitas em caráter de atualização, ou seja, as mudanças na conjuntura do setor, que ensejam a revisão do processo, deverão ser realizadas conforme orientação da Comissão Permanente Central.
- II. Os processos deverão ser *guardados* pelo Setor de Gestão de Pessoas, e disponibilizados às Comissões Local e Central, bem como à PROGEP, sempre que solicitados.
- III. Atualização permanente do quadro de monitoramento da jornada de trabalho flexibilizada (conforme abaixo), pelas comissões locais juntamente ao setor de gestão de pessoas do campus, e envio à Comissão Central todo último dia útil de cada mês, enquanto estivermos em processo de implantação.

*Orientar*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Quadro 1 - Monitoramento da Jornada de Trabalho Flexibilizada dos TAE's do IFMG.

CAMPUS:			MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:		
Servidor Responsável pelo preenchimento:					
Total de TAEs	Total de TAEs jornada de 40 h/s sem CD/FG	Total de TAEs jornada de 40 h/s com CD/FG	Total de TAEs jornada Flexibilizada (30 h/s)	Total de Processos de Flexibilização Deferidos	Total de Processos de Flexibilização Indeferidos

Esclarecemos que o eventual funcionamento da jornada flexibilizada sem a estrita observância dos passos acima e do contido na Resolução CONSUP nº 020/2016 não terá validade no processo de implantação da flexibilização da jornada de trabalho, devendo, neste caso, a direção do campus tomar as devidas providências pelo cumprimento irregular da frequência, por parte de cada servidor técnico-administrativo, e informar imediatamente à PROGEP a irregularidade.

Segue ANEXO I para preenchimento e envio à PROGEP que providenciará a emissão da portaria.

Atenciosamente,

**Olímpia de Sousa Marta**  
Pró-reitora de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO I - Memorando-Circular nº 04/2017/PROGEP/IFMG/SETEC/MEC**

Dados para emissão da Portaria autorizando o funcionamento da jornada flexibilizada  
IFMG-Campus \_\_\_\_\_

Servidor (a)	Cargo	SIAPE	Processo nº	Horário de Trabalho

*Ornato*